

PREFEITURA UNIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão: 2017/2020

OFÍCIO Nº.316/2020

OURILÂNDIA DO NORTE – PA, EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

Ao Senhor

CARLITO LOPES DE SOUSA PEREIRA

MD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMON.

Nesta.

Pedido: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, Epis. e materiais de uso hospitalar e laboratorial para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Base Legal: Constituição Federal, art. 37 XXIII e 199; Lei 8.080/90; Lei 8.666/93.

Ao cumprimentar V.Sª., vimos registrar que é público e notório a pandemia Mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do surto do novo Coronavírus COVID-19, tal situação requer dos entes públicos adotar medidas necessárias de enfrentamento a essa situação de emergência que envolve a saúde pública e privada do mundo.

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020, do Governo Federal, que reconhece, para fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de Calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada ao Congresso Nacional por meio da mensagem nº 93 de 18 de março de 2020.

Como medida de enfrentamento o Estado do Pará editou Decreto Estadual de nº 609, de 16 de março de 2020, adotando medidas de enfrentamento devido a declaração de contaminação coletiva do COVID-19, pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Estado do Pará, decorrente a pandemia do coronavírus.

A nível municipal frente a essa pandemia foram editadas medidas preventivas a edição dos decretos municipais de nºs. 044 e 047 de 2020, dispondo sobre medidas de enfrentamento decorrentes da declaração de contaminação coletiva do COVID-19. Diante da situação foi editado Decreto Municipal de nº 048/2020, de 30 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Ourilândia do Norte - PA, e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao coronavírus COVID-19.

A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, vejamos o art. 4º da presente Lei:

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a lei.

Nosso município está em transmissão comunitária, contando com 2615 casos confirmados da COVID-19, conforme último boletim epidemiológico em anexo, frente a essa situação a Secretaria Municipal de Saúde adotou medidas visando a prevenção da saúde dos usuários do SUS, bem como dos profissionais de saúde.

PREFEITURA UNIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão: 2017/2020

Diante dessa situação de emergência vimos por intermédio deste expediente solicitar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de medicamentos, Epis. e materiais de uso hospitalar e laboratorial para tratamentos de pacientes suspeitos/confirmados da COVID-19 e proteção individual dos profissionais de saúde da rede pública municipal, conforme protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Apresentamos as Empresas abaixo relacionadas, as quais apresentaram proposta mais vantajosa para a administração pública, e que disponibiliza os medicamentos, Epis. e materiais de uso hospitalar e laboratorial a pronta entrega, decorrente da escassez de medicamentos e insumos para enfrentamento a referida pandemia.

EMPRESAS DE MENOR PREÇOS:

- ✓ PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO E COSMÉTICOS EIRELI.
CNPJ: 05.159.591/0001-68; VALOR R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
- ✓ GS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.587.965/0001-04; VALOR R\$ 16.782,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e dois reais).
- ✓ PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 27.325.768/0001-91; VALOR R\$ 148.327,50 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e vinte sete reais e cinquenta centavos).
- ✓ PARALABOR HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 09.007.792/0001-09; VALOR R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
- ✓ DISTRIBUIDORA VIDA LTDA.
CNPJ: 03.460.198/0001-84; VALOR R\$ 7.781,00 (sete mil e setecentos e oitenta e um reais).
- ✓ GIGA COMÉRCIAL DE PRODUTOS HOPITALARES, ALIMETICIOS E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 14.800.997/0001-79; VALOR R\$ 91.938,00 (noventa e um mil reais e novecentos e trinta e oito reais)

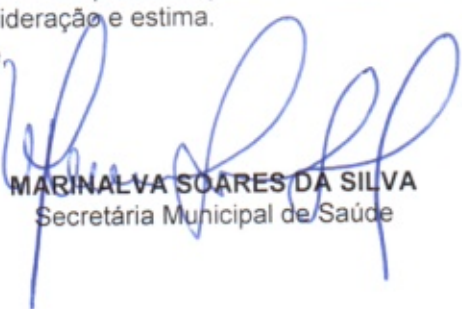
Perfazendo a presente aquisição um valor total de **R\$ 297.378,50** (duzentos e noventa e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme cotações de preços em anexo. Diante da necessidade urgente as escolhas recai nas presentes empresas fornecedoras dos medicamentos, Epis. e materiais de uso hospitalar e laboratorial necessários para continuidade das medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Onerando a dotação orçamentária:

10.305.0003.2073.0000 – MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COVID-19).
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterarmos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde